



Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO Nº 304

COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PROJETO DE LEI Nº 25

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, regularmente aberta, o imóvel do patrimônio municipal, por preço nunca inferior ao da respectiva avaliação, a saber:

- 1 - terreno de forma irregular, situado à Praça João Pessoa, esquina da rua Padre Manoel, que divide do lado esquerdo, com o prédio nº 45, da mesma Praça, que mede cerca de 1.277,00 mts.² (mil duzentos e setenta e sete metros quadrados), contendo benfeitorias de alvenaria de tijolos - onde acha-se instalado as dependências - do Mercado Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Alvaro Assis

Prefeito Municipal

PROCESSO ARQUIVADO

AC.